

## PROJETO DE LEI Nº 54/2025

**SÚMULA:** Altera a Lei Municipal nº 61/2010, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município de Salto do Itararé – Paraná, para incluir atribuições relacionadas à política pública da mulher, transformando a Secretaria Municipal de Assistência Social em Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO ITARARÉ, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** O inciso VII do art. 2º da Lei Municipal nº 61/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

VII – Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher;

**Art. 2º** O *caput* do art. 26 da Lei Municipal nº 61/2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher:

**Art. 3º** O art. 26 da Lei nº 61/2010 fica acrescido dos seguintes incisos:

VI – planejar, organizar e orientar a política pública de atendimento à mulher no Município;

VII – coordenar o adequado atendimento às demandas relativas à mulher, em articulação com os órgãos municipais, estaduais, federais e entidades da sociedade civil;

VIII – implementar planos, programas e ações voltados à promoção dos direitos da mulher, prevenção e enfrentamento de todas as formas de violência de gênero;

IX – supervisionar e fiscalizar a execução de programas públicos destinados à proteção, valorização e integração da mulher na comunidade;

X – desenvolver estudos, pesquisas e campanhas educativas relacionadas à igualdade de gênero, à saúde da mulher, ao combate à discriminação e à promoção da cidadania feminina;

XI – articular parcerias com órgãos do sistema de justiça, conselhos e entidades para garantir atendimento integral à mulher em situação de vulnerabilidade;

XII – desenvolver outras atividades compatíveis com suas funções.

**Art. 4º** O Anexo III da Lei nº 61/2010 passa a vigorar com a seguinte redação quanto às atribuições do Secretário Municipal de Assistência Social e da Mulher:

#### SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA MULHER

- Realizar o atendimento à criança e ao adolescente através de projetos de ocupação integral, iniciação profissional, profissionalização e alternativas de ocupação;

- Estabelecer medidas de proteção e defesa da criança e do adolescente contra atos de violência por parte da família, da comunidade ou do Estado, bem como prestar apoio técnico e financeiro a entidades, grupos ou movimentos comunitários em consonância com as diretrizes da Secretaria;

- Implementar programas e projetos assistenciais e de saúde envolvendo a terceira idade, em articulação e integração com órgãos municipais, demais níveis de governo e entidades privadas;

- Implantar programas e projetos assistenciais e de saúde voltados à infância e adolescência, em articulação com outros órgãos e entidades;
- Planejar, organizar e orientar a política de atendimento à mulher no Município;
- Coordenar o adequado atendimento às demandas relativas à mulher, incluindo proteção, acolhimento e integração comunitária;
- Supervisionar a execução de programas públicos de apoio à mulher, com especial atenção às situações de violência doméstica, discriminação e vulnerabilidade social;
- Promover campanhas educativas, eventos e projetos de valorização da mulher, igualdade de gênero e fortalecimento de sua participação social;
- Desenvolver outras atividades compatíveis.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Itararé, Estado do Paraná, em 02 de outubro de 2025.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## OFÍCIO 260/2025 (REGIME DE URGÊNCIA)

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Encaminho para apreciação desta Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que altera a Lei Municipal nº 61/2010, a fim de transformar a atual Secretaria Municipal de Assistência Social em Secretaria Municipal de Assistência Social e da Mulher, ampliando suas competências e atribuições.

A iniciativa fundamenta-se na necessidade de adequar a estrutura administrativa do Município às novas demandas sociais, sobretudo no que diz respeito à formulação e execução de políticas públicas voltadas à promoção e defesa dos direitos da mulher.

O Município de Salto do Itararé já desenvolve, por meio da Secretaria de Assistência Social, programas voltados à proteção de crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de vulnerabilidade. Contudo, verifica-se a importância de institucionalizar no âmbito da Administração Municipal um espaço próprio para o atendimento das demandas da mulher, especialmente diante dos desafios relacionados à igualdade de gênero, ao enfrentamento da violência doméstica e familiar e à promoção da cidadania feminina. A criação dessa atribuição específica permitirá ao Município ampliar programas, fortalecer parcerias com órgãos do sistema de justiça, entidades da sociedade civil e conselhos de direitos, e implementar ações de prevenção, acolhimento e orientação para mulheres em situação de risco social ou pessoal.

Ademais, a proposta não implica aumento significativo de despesas, uma vez que não cria nova Secretaria, mas apenas amplia e reorganiza as atribuições já existentes da pasta de Assistência Social, garantindo maior racionalidade administrativa.

Portanto, trata-se de medida de relevância social, que permitirá ao Município avançar na promoção da cidadania e na defesa dos direitos fundamentais das mulheres.

Aproveito a oportunidade para renovar os votos de estima e consideração.

Salto do Itararé, 02 de outubro de 2025.

**CLAUDECI JOSÉ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Excelentíssimo Senhor  
Reginaldo Aparecido Alves  
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Salto do Itararé - Paraná